



Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Ponta Delgada, 02 de Maio de 2023

Assunto: Propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 66/XII - Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA).

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, as seguintes propostas de alteração e aditamento ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 66/XII, melhor identificado em epígrafe, para efeitos de admissão.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,

Pedro Neves

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

A Representação Parlamentar do PAN/Açores apresenta, as seguintes propostas de alteração e de aditamento ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 66/XII - Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA)**, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis:

«Projeto de Decreto Legislativo Regional

Quinta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA)

(...)

Artigo 1.º

(...)

O presente decreto legislativo regional procede à **quinta** alteração do decreto legislativo regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), **alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2017/A, de 13 de abril.**

Artigo 4.º

(...)

(Eliminado).

Artigo 5.º

(...)

O presente decreto legislativo regional entra em vigor **com a publicação do subsequente orçamento regional.**»



Ponta Delgada, 02 de Maio de 2023

O Deputado,



Pedro Neves